



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

7ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – COMSOP

PROJETO DE LEI: Nº 158/2023 - de iniciativa do Vereador Prof. Samuel, que “**INSTITUI** a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Pessoas com Surdez e de Guias-Intérpretes para Surdocegos no município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei n. 158/2023 – autoria do nobre vereador Prof. Samuel, que INSTITUI a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Pessoas com Surdez e de Guias-Intérpretes para Surdocegos no município de Manaus e dá outras providências. Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem.

Segundo o texto do Projeto de Lei, a intenção proporcionar atendimento digno às pessoas com deficiência auditiva, fomentando acesso aos serviços públicos básicos, os quais necessitam, com extrema urgência, de um amparo legal.

Cumprе destacar, que A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, e prevenir agravos.

Ainda, ressalta-se que, é necessário garantir plena acessibilidade da pessoa com surdez e surdocegos aos serviços públicos municipais. A Central de Intérpretes para surdos e guias-intérpretes para surdocegos, fornecerão atendimento eficaz e adequado, específico às necessidades dos deficientes sensoriais.

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

No que tange ao assunto pertinente a esta comissão, o serviço público se dará com a disponibilidade de um profissional de Libras para atendimento ao cidadão que utilizará de atendimento aos serviços públicos, órgãos, e entidades da Administração Pública Direta e Fundacional.

Portanto, é tornar a cidade de Manaus precursora na efetivação de políticas de atendimento aos cidadãos com deficiência auditiva, o que já vem ocorrendo no âmbito privado.

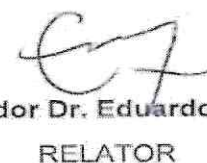
De pronto, enxerga-se no Projeto de Lei n. 158/2023 de iniciativa bastante valorosa de atenção e respeito aos cidadãos com deficiência auditiva atendidas na cidade de Manaus.

Adicionalmente, há que se registrar a preocupação demonstrada acerca do efetivo atendimento aos serviços públicos a todos os cidadãos com maior acessibilidade e dignidade, com a intenção de atender e conseguir a efetiva comunicação com os deficientes visuais. Acredita-se que, com esta propositura, a Prefeitura marca presença elogiável frente ao tema.

Por essa razão, considerando que o projeto em tela representa significativo avanço na oferta de prestação do serviço público de qualidade aos deficientes auditivos na cidade de Manaus, inclusive legais para efetivação, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Manaus, 30 de outubro de 2023.



Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR

